



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**2.0- ORÇAMENTO BÁSICO:**

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

**LOTE 01 E ÚNICO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                     | UND | QTDE | VR MÉDIO UNIT | VR MÉDIO TOTAL |
|------|-----------------------------------|-----|------|---------------|----------------|
| 01   | ÁCIDO ÚRICO                       | UND | 312  | R\$ 10,97     | R\$ 3.422,64   |
| 02   | ALBUMINA                          | UND | 88   | R\$ 12,07     | R\$ 1.062,16   |
| 03   | AMILASE                           | UND | 88   | R\$ 14,40     | R\$ 1.267,20   |
| 04   | ANATOMO PATOLÓGICO (PEÇA GRANDE)  | UND | 250  | R\$ 176,67    | R\$ 44.167,50  |
| 05   | ANATOMO PATOLÓGICO (PEÇA PEQUENO) | UND | 250  | R\$ 113,33    | R\$ 28.332,50  |
| 06   | ASLO                              | UND | 88   | R\$ 11,37     | R\$ 1.000,56   |
| 07   | BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES       | UND | 250  | R\$ 12,63     | R\$ 3.157,50   |
| 08   | CÁLCIO SÉRICO                     | UND | 250  | R\$ 12,70     | R\$ 3.175,00   |
| 09   | CALCIO IONIZADO                   | UND | 250  | R\$ 18,63     | R\$ 4.657,50   |
| 10   | CHAGAS IGG                        | UND | 187  | R\$ 27,30     | R\$ 5.105,10   |
| 11   | CHAGAS IGM                        | UND | 187  | R\$ 27,30     | R\$ 5.105,10   |
| 12   | CITOMEGALOVIRUS IGG               | UND | 500  | R\$ 23,97     | R\$ 11.985,00  |
| 13   | CITOMEGALOVIRUS IGM               | UND | 500  | R\$ 23,83     | R\$ 11.915,00  |
| 14   | COAGULOGRAMA                      | UND | 375  | R\$ 22,30     | R\$ 8.362,50   |
| 15   | COLESTEROL HDL                    | UND | 375  | R\$ 10,97     | R\$ 4.113,75   |
| 16   | COLESTEROL LDL                    | UND | 375  | R\$ 10,97     | R\$ 4.113,75   |
| 17   | COLESTEROL TOTAL                  | UND | 250  | R\$ 10,97     | R\$ 2.742,50   |
| 18   | COLESTEROL VLDL                   | UND | 312  | R\$ 10,97     | R\$ 3.422,64   |
| 19   | CREATININA                        | UND | 312  | R\$ 10,97     | R\$ 3.422,64   |
| 20   | CULTURA COM ANTIBIOGRAMA          | UND | 375  | R\$ 37,67     | R\$ 14.126,25  |
| 21   | ESTRADIOL                         | UND | 125  | R\$ 25,97     | R\$ 3.246,25   |
| 22   | ESTRIOL                           | UND | 125  | R\$ 25,97     | R\$ 3.246,25   |
| 23   | ESTRÓGENOS TOTAIS                 | UND | 62   | R\$ 36,40     | R\$ 2.256,80   |
| 24   | ESTRONA                           | UND | 62   | R\$ 25,67     | R\$ 1.591,54   |
| 25   | FAN                               | UND | 125  | R\$ 29,03     | R\$ 3.628,75   |
| 26   | FERRITINA                         | UND | 125  | R\$ 22,33     | R\$ 2.791,25   |
| 27   | FERRO                             | UND | 125  | R\$ 14,00     | R\$ 1.750,00   |



# Prefeitura Municipal de Aurora

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



|    |                         |     |     |            |               |
|----|-------------------------|-----|-----|------------|---------------|
| 28 | FOSFATASE ALCALINA      | UND | 125 | R\$ 10,97  | R\$ 1.371,25  |
| 29 | GAMA GT                 | UND | 62  | R\$ 10,97  | R\$ 680,14    |
| 30 | GLICOSE                 | UND | 375 | R\$ 11,30  | R\$ 4.237,50  |
| 31 | GLICOSE (PÓS PRANDIAL)  | UND | 87  | R\$ 12,97  | R\$ 1.128,39  |
| 32 | HEMOGLOBINA GLICOSILADA | UND | 437 | R\$ 23,67  | R\$ 10.343,79 |
| 33 | HEMOGRAMA COM PLAQUETAS | UND | 875 | R\$ 20,00  | R\$ 17.500,00 |
| 34 | HEPATITE B HBSAG        | UND | 250 | R\$ 27,17  | R\$ 6.792,50  |
| 35 | HIV                     | UND | 500 | R\$ 35,50  | R\$ 17.750,00 |
| 36 | LATEX                   | UND | 125 | R\$ 14,50  | R\$ 1.812,50  |
| 37 | LH                      | UND | 62  | R\$ 19,50  | R\$ 1.209,00  |
| 38 | MIF                     | UND | 62  | R\$ 14,50  | R\$ 899,00    |
| 39 | MUCOPROTEINAS           | UND | 62  | R\$ 16,17  | R\$ 1.002,54  |
| 40 | PARASITOLÓGICO DE FEZES | UND | 625 | R\$ 12,37  | R\$ 7.731,25  |
| 41 | PCR                     | UND | 82  | R\$ 14,03  | R\$ 1.150,46  |
| 42 | PESQUISA DE BAAR        | UND | 187 | R\$ 20,63  | R\$ 3.857,81  |
| 43 | POTASSIO                | UND | 187 | R\$ 14,03  | R\$ 2.623,61  |
| 44 | PROLACTINA              | UND | 62  | R\$ 25,60  | R\$ 1.587,20  |
| 45 | PROTEINAS TOTAIS        | UND | 62  | R\$ 14,03  | R\$ 869,86    |
| 46 | PSA TOTAL               | UND | 500 | R\$ 21,60  | R\$ 10.800,00 |
| 47 | PSA LIVRE               | UND | 500 | R\$ 22,27  | R\$ 11.135,00 |
| 48 | RETICULOCITOS           | UND | 62  | R\$ 17,03  | R\$ 1.055,86  |
| 49 | RUBEOLA IGG             | UND | 375 | R\$ 25,67  | R\$ 9.626,25  |
| 50 | RUBEOLA IGM             | UND | 375 | R\$ 25,67  | R\$ 9.626,25  |
| 51 | SÓDIO                   | UND | 250 | R\$ 14,70  | R\$ 3.675,00  |
| 52 | SUMARIO DE URINA        | UND | 437 | R\$ 11,03  | R\$ 4.820,11  |
| 53 | T3                      | UND | 500 | R\$ 22,67  | R\$ 11.335,00 |
| 54 | T4                      | UND | 500 | R\$ 22,67  | R\$ 11.335,00 |
| 55 | TGO                     | UND | 375 | R\$ 12,30  | R\$ 4.612,50  |
| 56 | TGP                     | UND | 375 | R\$ 12,30  | R\$ 4.612,50  |
| 57 | TOXOPLASMOSE IGG        | UND | 500 | R\$ 29,33  | R\$ 14.665,00 |
| 58 | TOXOPLASMOSE IGM        | UND | 500 | R\$ 29,33  | R\$ 14.665,00 |
| 59 | TP                      | UND | 125 | R\$ 18,00  | R\$ 2.250,00  |
| 60 | TRIGLICERÍDEO           | UND | 375 | R\$ 11,63  | R\$ 4.361,25  |
| 61 | TSH                     | UND | 437 | R\$ 20,30  | R\$ 8.871,10  |
| 62 | TTPA                    | UND | 187 | R\$ 14,97  | R\$ 2.799,39  |
| 63 | UREIA                   | UND | 375 | R\$ 11,63  | R\$ 4.361,25  |
| 64 | VDRL                    | UND | 375 | R\$ 14,97  | R\$ 5.613,75  |
| 65 | VHS                     | UND | 125 | R\$ 12,67  | R\$ 1.583,75  |
| 66 | ZINCO                   | UND | 187 | R\$ 24,33  | R\$ 4.549,71  |
| 67 | IMONOHISTOQUÍMICA       | UND | 50  | R\$ 800,00 | R\$ 40.000,00 |





**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



|              |                           |     |     |           |                       |
|--------------|---------------------------|-----|-----|-----------|-----------------------|
| 68           | VITAMINA D                | UND | 62  | R\$ 60,67 | R\$ 3.761,54          |
| 69           | TOTG                      | UND | 87  | R\$ 25,83 | R\$ 2.247,21          |
| 70           | VITAMINA B12              | UND | 62  | R\$ 53,70 | R\$ 3.329,40          |
| 71           | FSH                       | UND | 62  | R\$ 28,00 | R\$ 1.736,00          |
| 72           | HCV                       | UND | 62  | R\$ 32,70 | R\$ 2.027,40          |
| 73           | PESQUISA DE SANGUE OCULTO | UND | 87  | R\$ 21,70 | R\$ 1.887,90          |
| 74           | ABO                       | UND | 62  | R\$ 16,70 | R\$ 1.035,40          |
| 75           | CEA                       | UND | 125 | R\$ 39,63 | R\$ 4.953,75          |
| 76           | LDH                       | UND | 25  | R\$ 22,30 | R\$ 557,50            |
| 77           | CA 125                    | UND | 62  | R\$ 39,63 | R\$ 2.457,06          |
| 78           | COMBS INDIRETO            | UND | 25  | R\$ 27,53 | R\$ 688,25            |
| 79           | MAGNÉSIO                  | UND | 25  | R\$ 20,37 | R\$ 509,25            |
| 80           | TIROGLOBULINA             | UND | 37  | R\$ 30,97 | R\$ 1.145,89          |
| 81           | ANTE TIROGLOBULINA        | UND | 37  | R\$ 34,30 | R\$ 1.269,10          |
| 82           | TESTOSTERONA              | UND | 25  | R\$ 31,20 | R\$ 780,00            |
| <b>TOTAL</b> |                           |     |     |           | <b>R\$ 480.453,75</b> |

**JUSTIFICATIVA:** A Constituição Federal de 1988 afirma que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação.

JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE NAS REALIZAÇÕES DE EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA/CE.

## 1.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

1.2.1 Os serviços serão solicitados, durante o período da vigência contratual, através da emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE,.

1.2.2 – Os serviços serão programados entre as partes e executados pela CONTRATADA após Emissão da Ordem de Serviço/Assinatura do Contrato pela CONTRATANTE.

1.2.3 A CONTRATADA deverá providenciar todos os procedimentos necessários a plena execução dos serviços.

1.2.4 Os serviços prestados pela licitante vencedora estarão sujeitos a aceitação plena pelo órgão receptor.

**1.2.5 PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** O local no município de AURORA/CE, as coletas dos materiais, e os serviços deverão ser iniciados logo após assinatura do contrato, e a respectiva ordem de serviço, com o prazo de execução em até 31 de dezembro de 2023.



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



1.2.6 – A contratada ficará obrigada a corrigir, imediatamente, sem ônus para a CONTRATADA, desta licitação, o serviço que vier a ser recusado pela CONTRATANTE.

1.2.7 – O pagamento será efetuado após a execução satisfatória dos serviços, devidamente atestados pelo Setor competente da CONTRATANTE, devendo ocorrer no prazo Máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento dos serviços, acompanhado das respectivas notas fiscais.

**2.0- DA DESPESA ESTIMADA E DO REFERENCIAL DE PREÇOS:**

2.1- Conforme pesquisas de preços em anexo.

2.2- Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nas cotações prévias de preços realizadas pela Prefeitura Municipal de AURORA/CE.

**3.0- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: **1101.10.122.0046.2.062** – 1500100200 - **1101.10.302.0012.2.072** – 1500100200 – 1600000000 – 1621000000 - Elemento de despesa nº 33.90.39.00.

**4.0- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

**4.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**4.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

a) Fazenda Federal (CNPJ)

b) Fazenda Municipal.

**4.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.





**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.978.042/0001-40**



b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

#### **4.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.3.1- Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

#### **5.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.3.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.3.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, bem como por sócio-gerente ou diretor.

5.3.3- Fica dispensada de apresentar Balanço Patrimonial Microempresas ou empresas de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, quando optante pelo Simples nacional e ou ME/EPP e apresentando comprovante dessa opção.

5.4- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

#### **5.0- CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

5.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes e o(a)



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

5.2- O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de menor preço por lote e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

5.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 5.2**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.2.2- O Pregoeiro poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

5.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

5.3.1- O Pregoeiro convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

5.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

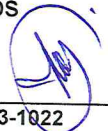
5.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

5.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, Alterada pela Lei 147/2014.

5.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os







**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.978.042/0001-40**



valores estimados para a contratação.

5.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas, sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 5.5.1**.

5.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei complementar nº147/2014 o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

5.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

5.5.1.2- Para efeito do disposto no **item 5.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 5.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 5.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 5.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5.1.4- O disposto no **item 5.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5.1.5- Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável, ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.



# Prefeitura Municipal de Aurora

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



5.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

5.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

5.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

## 6.0- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

6.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a)





# Prefeitura Municipal de Aurora

**GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 07.978.042/0001-40**



Contratante:

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro, na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de AURORA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 6.2** supra, e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

6.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

6.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 6.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



# Prefeitura Municipal de Aurora

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



6.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 6.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

6.8- As sanções previstas no **item 6.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.





**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Carta de Apresentação)

Local de Data

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
Comissão Permanente de Licitação  
AURORA/CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha em anexo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.12.15.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | UND | VALOR    |       |
|------|---------------|------|-----|----------|-------|
|      |               |      |     | UNITÁRIO | TOTAL |
|      |               |      |     |          |       |
|      |               |      |     |          |       |
|      |               |      |     |          |       |
|      |               |      |     |          |       |
|      |               |      |     |          |       |
|      |               |      |     |          |       |

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ Nº:**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

**CPF Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.978.042/0001-40**

ANEXO III



**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**MODELO Nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**MODELO Nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.12.15.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_





**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA, no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.12.15.01**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**OBS.:** Reconhecer firma do OUTORGANTE, em cartório.



# Prefeitura Municipal de Aurora

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



### ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O MUNICÍPIO DE AURORA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
\_\_\_\_\_, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE  
A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de AURORA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA AVENIDA ANTÔNIO RICARDO, Nº 43 – CENTRO – AURORA-CE, Centro, AURORA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de ....., Sr(a) ....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na RUA AVENIDA ANTÔNIO RICARDO, Nº 43 – CENTRO – AURORA-CE....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº ....., Processo nº ....., em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal do Município de AURORA/CE.

#### **CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

#### **CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**





# Prefeitura Municipal de Aurora

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratado, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.12.15.01, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA;

5.7- Disponibilizar para vistoria prontamente conforme solicitação da contratante o veículo utilizado para prestação dos serviços;

5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.978.042/0001-40**



5.9- Respeitar as normas de segurana e medicina do trabalho, previstas na Consolidao das Leis do Trabalho e legislao pertinente;

**CL USULA SEXTA - DOS PRAZOS**

6.1 - O Contrato resultante da presente Licitao ter  vig ncia a partir de sua assinatura, at  31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alteraes posteriores.

**CLAUSULA S TIMA - DAS CONDIOES DE PAGAMENTO**

7.1- A fatura relativa aos servios efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, dever  ser apresentada   Secretaria de \_\_\_\_\_, para fins de confer ncia e atestao da execuo dos servios.

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria de \_\_\_\_\_, o pagamento ser  efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de at  05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovao desta.

**CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratao correr o por conta das dotaes orament rias n  1101.10.122.0046.2.062 – 1500100200 - 1101.10.302.0012.2.072 – 1500100200 – 1600000000 – 1621000000 - Elemento de despesa n  33.90.39.00.

**CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREO**

9.1- Depois de celebrado o contrato as alteraes ser o permitidas obedecendo a legislao aplicada ao caso especialmente a previs o contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alteraes posteriores;

**CLAUSULA D CIMA – DAS ALTERAOES CONTRATUAIS**

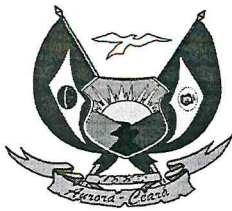
10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condies contratuais, acr scimos ou supress es no quantitativo do objeto contratado, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no   1 , art. 65, da Lei n  8.666/93 e suas alteraes posteriores.

**CLAUSULA D CIMA-PRIMEIRA - DAS SANOES**

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execuo do certame, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execuo do Contrato, comportar-se de modo inid neo, fizer declarao falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito pr vio da citao e da ampla defesa, ficar  impedido de licitar e contratar com a Administrao, pelo prazo de at  05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punio ou at  que seja promovida a reabilitao perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, sem preju zo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominaes legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficar , ainda, sujeita  s seguintes penalidades, em caso de inexecuo total ou parcial do contrato, erro de execuo, execuo imperfeita, mora





# Prefeitura Municipal de Aurora

**GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 07.978.042/0001-40**



de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de AURORA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:



# Prefeitura Municipal de Aurora

**GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 07.978.042/0001-40**



- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de AURORA, Estado do Ceará, para